

# Lei n° 398.

(Autoriza aquisição de máquina de escrever)

A Câmara Municipal de Ilha, por seus Representantes decrete e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado a adquirir uma máquina de escrever para o Serviço de Escolas Municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação:

8.33-2 - Aquisição de móveis e utensílios.

Artigo 3º - Fica fixado o limite de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para as despesas da presente lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Ilha, 12 de Fevereiro de 1963

a) Antônio Bartho Mendes de Faria  
Prefeito municipal

a) Saulo Bartolomeu de Faria  
Secretário

Registrada e publicada, na Secretaria da Prefeitura, em 12 de Fevereiro de 1963.

Saulo Faria = secretário